

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/05/2022 | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 214

Órgão: Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal/Vice-Presidência Agente Operador

CIRCULAR Nº 995, DE 30 DE MAIO DE 2022

Divulga versão atualizada dos Manuais de Fomento do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto n.º 99.684, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto n.º 1.522, de 13/06/1995, e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa do MDR n.º 15, de 29/04/2022, na Instrução Normativa do MDR n.º 17, de 10/05/2022, e na Instrução Normativa do MDR n.º 20, de 27/05/2022 resolve:

1 Divulgar os Manuais de Fomento do Agente Operador, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS, cujas alterações estão descritas nos respectivos Manuais:

1.1 Manual de Fomento Habitação - versão 012.

1.2 Manual de Fomento Pró-Moradia - versão 3.30.

1.3 Manual de Fomento Saneamento Para Todos - versão 3.32.

1.4 Manual de Fomento Pró-Transporte - versão 3.33.

1.5 Manual de Fomento Pró-Cidades - versão 1.14.

1.6 Manual de Fomento FGTS Saúde - versão 1.8.

2 Os citados Manuais de Fomento estão disponíveis no sítio da CAIXA na internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento do Agente Operador.

2.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

3 Ficam revogadas a circular CAIXA nº 987, de 30 de março de 2022, e a circular CAIXA nº 989, de 14 de abril de 2022.

4 Esta circular CAIXA entra em vigor no dia 1º de junho de 2022.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA

Vice-Presidente Em exercício

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.